



LEI MUNICIPAL Nº 3433 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Carlos Fontes

*“Proíbe a privatização do DAE
– Departamento de Água e
Esgoto de Santa Bárbara
d’Oeste”.*


LUIS VANDERLEI LARGUESA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica proibido a privatização do DAE – Departamento de Água de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 29 de novembro de 2012.


LUIS VANDERLEI LARGUESA
Prefeito Municipal